



REGULAMENTO PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DUPLAS OU TRIOS E ORIENTAÇÕES EXTERNAS

Dispõe sobre o desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCCs) em grupos a serem desenvolvidos pelos discentes do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Dispõe ainda sobre orientações de TCCs por docentes externos à UEMA.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em conformidade com o que estabelece o Art. 22 do Regimento dos órgãos Deliberativos e Normativos da Universidade Estadual do Maranhão e em consonância com a Resolução 1.369/2019 - CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019, que aprovou o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a Seção VIII - Do Trabalho de Conclusão de Curso, Artigo 101, parágrafo 1º, do Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, determinar que Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), que se configurem em Proposta Tecnológica, conforme item II do Artigo supracitado, de autoria de dois ou três acadêmicos deverão ser produtos de trabalhos de extensão, pesquisa de iniciação científica ou tecnológica.

§ 1º A condição de que trata o Art. 1º desse Regulamento, em caso de trabalhos desenvolvidos com recursos de agências de fomento, deverá ser comprovada por meio de declarações ou certificados emitidos pela respectiva agência de fomento.

§ 2º Em caso de propostas de TCC em dupla, pelo menos um dos proponentes deverá ser ou ter sido bolsista em programa de fomento à pesquisa ou extensão, devendo o segundo proponente apresentar declaração do professor orientador da participação no projeto que deu origem ao TCC em dupla.



§ 3º Para propostas de TCC com autoria de três acadêmicos, dois proponentes devem ter sido ou serem bolsistas, de programa de fomento à pesquisa ou extensão, na realização do trabalho que deu origem ao TCC. Deverá o terceiro proponente apresentar declaração de participação no trabalho em tela, devendo esta ser emitida pelo docente responsável pelo projeto/trabalho desenvolvido a título de extensão ou iniciação à pesquisa.

Art. 2º A proposta de TCC com autoria de dois ou três discentes deverá ser aprovada em Colegiado do Curso a partir da apreciação e parecer de comissão formada por dois docentes que atuem em disciplinas de áreas específicas de Engenharia de Produção, denominados por meio de portaria da direção do Curso.

Art. 3º. Considerando o Art. 103, parágrafo 4º, Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, é admitida a orientação por docentes externos à UEMA.

§ 1º Caberá ao discente que necessitar recorrer à orientação de docente externo à UEMA, comprovar que o orientador é professor universitário por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, ficando as despesas advindas dessa orientação sob a responsabilidade do discente.

§ 2º O docente coordenador de TCCs é responsável por prestar informações sobre docentes do quadro da UEMA, disponíveis para orientar TCCs.

São Luís (MA), 17 de setembro de 2019


Prof. Joel Alves Batista, DR.

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção / CCT / UEMA

Matrícula: 6777-00